LEI Nº 019/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 3º da Lei 018/2021 e dá outras providências legais"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei 018/2021, de 11 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- Fica o Município autorizado a efetuar a Entidade, o repasse para custeio deste Termo de Convênio, no valor de R$ 17.403,52 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e

cincoenta e dois centavos) por mês, durante os meses de abril, maio e junho/2021, específico para o COVID 19.

Art. 2º. - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 018/2021, de 11 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 22 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO
ASSESSOR JURÍDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA